

年齡	疫苗
第六個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第三劑； 脊髓灰質炎疫苗第三劑； b型流感嗜血桿菌疫苗第三劑； 乙型肝炎疫苗第三劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第三劑。
第十二個月	麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第一劑； 水痘疫苗一劑。
第十五個月	b型流感嗜血桿菌第四劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第四劑。
第十八個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第四劑； 脊髓灰質炎疫苗第四劑； 麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第二劑。
小學一年級 前（五至六 歲）	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第五劑/ 或破傷風——減量白喉疫苗一劑/或破傷風疫苗 一劑 ²⁾ ； 脊髓灰質炎疫苗第五劑。
小學六年級 （十一至 十二歲）	破傷風——減量白喉疫苗/或破傷風疫苗一劑。
小學六年級 （十一至 十三歲的 女性）	人類乳頭狀瘤病毒疫苗三劑。
此後	每十年接種一劑破傷風——減量白喉疫苗/或破 傷風疫苗。

¹⁾ 如母親為乙型肝炎帶菌者的新生兒，須在出生後七日內注射乙型肝炎免疫球蛋白。

²⁾ 由七歲起不再接種含百日咳及全量白喉的疫苗。

第 149/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Idade	Vacinas
6.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 3.ª dose; Vacina anti-poliomielite — 3.ª dose; Vacina anti- <i>haemophilus influenzae</i> b — 3.ª dose; Vacina anti-hepatite B — 3.ª dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 3.ª dose.
12.º mês	Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 1.ª dose; Uma dose de vacina anti-varicela.
15.º mês	Vacina anti- <i>haemophilus influenzae</i> b — 4.ª dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 4.ª dose.
18.º mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 4.ª dose; Vacina anti-poliomielite — 4.ª dose; Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 2.ª dose.
Antes do 1.º ano do ensino primário (5 a 6 anos de idade)	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 5.ª dose ou uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou uma dose de vacina anti-tétano ²⁾ ; Vacina anti-poliomielite — 5.ª dose.
6.º ano do ensino primário (11 a 12 anos de idade)	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano.
6.º ano do ensino primário (Para pessoas do sexo feminino de 11 a 13 anos de idade)	Três doses de vacina anti-Papilomavírus humano.
Depois	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano de dez em dez anos.

¹⁾ Os recém-nascidos cuja mãe é portadora de vírus de hepatite B fazem a imunoglobulina anti-hepatite B até aos primeiros sete dias de vida.

²⁾ As vacinas anti-tosse convulsa e anti-difteria (dose plena) não são aplicadas a partir dos sete anos de idade.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准消防局福利會二零一三財政年度第一補充預算，金額為 \$726,318.54 (澳門幣柒拾貳萬陸仟叁佰壹拾捌元伍角肆分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月十四日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 726 318,54 (setecentas e vinte e seis mil, trezentas e dezoito patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

消防局福利會二零一三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	726,318.54
		總收入 <i>Total das receitas</i>	726,318.54
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	726,318.54
		總開支 <i>Total das despesas</i>	726,318.54

二零一三年二月二十六日於消防局福利會—行政委員會—主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 余頌顯 — 第一秘書：副消防總長 尤潤當——第二秘書：一等消防區長 林曉帆——委員：財政局代表 何燕梅

Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 26 de Fevereiro de 2013. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — Vice-Presidente, *Iu Chong Hin*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Iao Ion Tong*, chefe-principal adjunto. — 2.º Secretário, *Lam Io Fan*, chefe-primeira. — Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serviços de Finanças.